DIÁRIO OFICIAL DO
LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Ano XXXIV - N° 6.915 Terça-feira, 25 de Março de 2025

Prêmio Mulher Notável celebra conquistas femininas

Premiação ocorrerá no próximo sábado (29), às 16h, no Centro de Cultura da Câmara

Fotos: Valdemiro Lopes

Edição 2022



Edição 2023



Edição 2024



Foto: Gilmar Souza

Salvador celebrará a força feminina na 4ª edição do Prêmio Mulher Notável. Idealizado pela vereadora Ireuda Silva (Republicanos), o evento homenageia mulheres de destaque na sociedade. Ciência, política, empreendedorismo, moda e cultura estão entre os campos reconhecidos. A premiação ocorrerá no próximo sábado (29), às 16h, no Centro de Cultura da Câmara. Para Ireuda, o Prêmio Mulher Notável é um símbolo de sororidade e enfrentamento ao machismo. Também é uma forma de valorizar as conquistas femininas e de combater a invisibilidade imposta pelo patriarcado.

LEIA MAIS NA PÁGINA 2

Terça-feira,
25 de Março de 2025

Ano XXXIV
N° 6.915

Prêmio Mulher Notável chega à 4ª edição

Vereadora Ireuda Silva vai conduzir premiação no próximo sábado (29), às 16h, no Centro de Cultura da Câmara

No próximo sábado (29), acontecerá a 4ª edição do Prêmio Mulher Notável, que homenageia mulheres de destaque nos mais diversos âmbitos da sociedade, como a ciência, a política, o Judiciário, o empreendedorismo, a moda e tantos outros. Conduzida pela vereadora Ireuda Silva (Republicanos), presidente da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, a solenidade será às 16h, no Centro de Cultura da Câmara de Salvador (embaixo da Prefeitura, ao lado do Elevador Lacerda).

Para Ireuda, o prêmio é uma maneira de estimular a sororidade e valorizar as conquistas das mulheres, que muitas vezes são apagadas pela cultura machista. "Temos que valorizar as conquistas umas das outras, sermos aliadas e nos ajudarmos. Nunca permitir que o machismo que emana da sociedade nos divida e nos torne rivais", afirma.

Foto: Antonio Queirós



Vereadora Ireuda Silva: o Prêmio Mulher Notável é uma forma de promover a sororidade

"O empoderamento feminino é o caminho para um futuro sem desigualdade, sem violência contra a mulher, sem a chaga do feminicídio. Cansamos do menosprezo social, de termos nossa dignidade e integridade surrupiadas como se fôssemos criaturas relegadas à servidão e sem a possibilidade de autonomia. Portanto, o Prêmio Mulher Notável também é um grito contra o machismo", pontua.

As edições anteriores premiaram nomes como a produtora Lícia Fabio, a jornalista Jessica Smetak e a enfermeira e primeira-dama de Salvador, Rebeca Cardoso.

NOMES JÁ CONFIRMADOS

Ana Caroline - esteticista
Andreia Silva - jornalista
Bianca Andrade - delegada
Cátia Milena - jornalista
Cintia Maria - diretora Muncab
Debora Santana - vereadora
Erica Surzart - turismóloga
Eulina Araújo - CGM
Josy Nascimento - psicóloga
Juliana Lisboa - jornalista
Kesley Jordana - escritora
Laura Cristina - representante comercial
Paulyane Araújo - repórter
Rosangela Rodrigues - cabeleireira
Sheila Valverde - empreendedora
Talita Flor - empreendedora
Uelza Mel - nutricionista

Projeto Conexões Literárias retorna com novas reflexões

"A Biblioteca da Meia-Noite" abre a segunda temporada do clube do livro com debates sobre saúde mental

A Biblioteca Professor Jorge Portugal, da Câmara Municipal de Salvador, recebeu na manhã de segunda-feira (24) mais uma edição do Conexões Literárias, clube do livro lançado para fomentar a leitura através de discussões de títulos de gêneros variados. Para a retomada do projeto gratuito e aberto ao público mediante inscrição, a obra escolhida foi "A Biblioteca da Meia-Noite", do autor britânico Matt Haig, um romance que explora questões existenciais e os caminhos que a vida pode tomar quando tudo parece perder o sentido.

Durante o encontro, mediado pela estudante de Biblioteconomia, Daiane Souza, os participantes compartilharam suas impressões sobre a obra, que narra a história de Nora Seed, uma mulher que, ao chegar a um ponto crítico de sua vida, encontra uma biblioteca mágica onde pode viver diferentes versões de sua existência.

Foto: Reginaldo Ipê



O encontro ocorreu na Biblioteca Professor Jorge Portugal

"O livro, apesar de trazer uma mensagem de esperança, gerou sentimentos ambíguos entre as leitoras. Algumas relataram que a narrativa desperta um certo incômodo, funcionando como um gatilho para reflexões profundas sobre arrependimentos, escolhas e saúde mental", comentou a bibliotecária da Câmara, Normaci Correia.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Mesa Executiva do biênio 2025-2026

Presidente: Carlos Muniz
carlosmuniz@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente: Maurício Trindade
mauríciotrindade@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente: Duda Sanches
saba@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente: Sidninho
sidninho@cms.ba.gov.br

1º Secretário: Claudio Tinoco
claudiotinoco@cms.ba.gov.br

2º Secretário: Ricardo Almeida
ricardoalmeida@cms.ba.gov.br

3ª Secretária: Cris Correia
criscorreia@cms.ba.gov.br

4º Secretário: Kel Torres
keltorres@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Geral: Hélio Ferreira
helioferreira@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Substituto: Anderson Ninho
andersonninho@cms.ba.gov.br

Corregedor-Geral: Alexandre Aleluia
alexandrealeluia@cms.ba.gov.br

1º Vice-presidente suplente: Randerson Leal
randersonleal@cms.ba.gov.br

2ª Vice-presidente suplente: Ireuda Silva
ireudasilva@cms.ba.gov.br

1º Secretário suplente: Marcelo Guimarães Neto
marceloguimaraesneto@cms.ba.gov.br

2º Secretário suplente: David Rios
davidrios@cms.ba.gov.br

Diretor de Comunicação Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3320-0205
(71) 3320-0304
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

SIGA A CÂMARA NAS REDES SOCIAIS
@camarasalvador
@camaradesalvador
camaradesalvador

TV Câmara Salvador / Canal aberto 12.3

Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ATOS DO PRESIDENTE

ATO Nº 750/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 5.391 de 26 de junho de 1998, alterada pela Lei nº 6.246 de 23 de dezembro de 2002 e pela Lei nº 9.145, de 18 de agosto de 2016,
RESOLVE:

Art. 1º Fica considerada de utilidade pública municipal a Federação Bahiana de Karatê-Dô Tradicional, CNPJ nº 21.104.003/0001-45, com sede e foro nesta capital, conforme disposto na Lei n° 5.391/1998.

Art. 2º As organizações declaradas de utilidade pública municipal ficam obrigadas a apresentar todos os anos, até o último dia útil do mês de fevereiro, relação circunstanciada dos serviços prestados à coletividade, no ano anterior, nos termos do § 6º do artigo 4º da Lei nº 5.391/1998.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 20 de março de 2025.

Carlos Muniz
Presidente

ATO Nº 751/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 5.391 de 26 de junho de 1998, alterada pela Lei nº 6.246 de 23 de dezembro de 2002 e pela Lei nº 9.145, de 18 de agosto de 2016,
RESOLVE:

Art. 1º Fica considerada de utilidade pública municipal a Federação de Skateboard do Estado da Bahia, CNPJ nº 06.071.414/0001-98, com sede e foro nesta capital, conforme disposto na Lei n° 5.391/1998.

Art. 2º As organizações declaradas de utilidade pública municipal ficam obrigadas a apresentar todos os anos, até o último dia útil do mês de fevereiro, relação circunstanciada dos serviços prestados à coletividade, no ano anterior, nos termos do § 6º do artigo 4º da Lei nº 5.391/1998.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 20 de março de 2025.

Carlos Muniz
Presidente

ATO Nº 752/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 5.391 de 26 de junho de 1998, alterada pela Lei nº 6.246 de 23 de dezembro de 2002 e pela Lei nº 9.145, de 18 de agosto de 2016,
RESOLVE:

Art. 1º Fica considerada de utilidade pública municipal a Associação Mulheres Apoiam Mulheres, CNPJ nº 57.274.692/0001-83, com sede e foro nesta capital, conforme disposto na Lei n° 5.391/1998.

Art. 2º As organizações declaradas de utilidade pública municipal ficam obrigadas a apresentar todos os anos, até o último dia útil do mês de fevereiro, relação circunstanciada dos serviços prestados à coletividade, no ano anterior, nos termos do § 6º do artigo 4º da Lei nº 5.391/1998.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 20 de março de 2025.

Carlos Muniz
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL

18ª SESSÃO ORDINÁRIA
1ª SESSÃO LEGISLATIVA
20ª LEGISLATURA
REALIZAÇÃO: 26 DE MARÇO DE 2025 – 14h30min.

1.1. Votação da Ata
1.2. Leitura do Expediente (1º secretário)
1.3. Registros

ORDEM DO DIA

MOÇÃO Nº 46/25.....Repúdio à declaração preconceituosa proferida pelo Ministro do Superior Tribunal de Justiça, ao fazer um comentário xenofóbico sobre os baianos.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador FELIPE SANTANA.

REQUERIMENTO Nº 178/25.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial em comemoração ao aniversário da Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia (UFBA), com o objetivo de celebrar a história e a importância desta instituição na formação de juristas e na defesa dos valores democráticos e da justiça no Brasil.
Discussão única – Votação.
Autora: Vereadora ALADILCE.

REQUERIMENTO Nº 179/25.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de uma Sessão Especial em homenagem ao Mês da Mulher e ao Legado Feminino em Salvador.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador FELIPE SANTANA.

EXPEDIENTE

1ª SESSÃO LEGISLATIVA
20ª LEGISLATURA

Salvador, 21 de março de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

PROJETO DE LEI Nº 104/ 2025

Institui o **Programa Favela Viva** de incentivo à produção cultural nas periferias e favelas deste município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o **Programa Favela Viva de incentivo à produção cultural nas periferias e favelas deste município**, com a finalidade de apoiar com recursos financeiros, via fomento direto para artistas, articuladores, produtores culturais de baixa renda, na condição de pessoas físicas ou jurídicas e microempreendedor individual, grupos e coletivos formalizados ou não, que desenvolvem ações em territórios periféricos e das favelas.

Parágrafo único. Entende-se como os territórios periféricos e das favelas as regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM), localizadas nas de Aglomerados Subnormais, estabelecidos pelo Instituto Brasileiro de Estatísticas e Geografia (IBGE).

Art. 2º. O **Programa Favela Viva** constitui-se como um conjunto de ações destinadas a:

I - Reconhecer e valorizar a pluralidade e a diversidade cultural dos territórios periféricos e das favelas;

II - Descentralizar e democratizar o acesso aos recursos públicos;

III - Ampliar o acesso dos produtores de territórios periféricos e das favelas aos meios de produção e fruição dos bens artísticos e culturais dos seus territórios e do Município de Salvador;

IV - Contribuir para o desenvolvimento social e cultural dos territórios periféricos e das favelas;

V - Estimular a criação e a formação artística e técnica nos territórios periféricos e das favelas.

Art. 3º. O Programa de Fomento de que trata esta Lei prestará apoio financeiro aos projetos e ações culturais dos territórios periféricos e das favelas referentes:

I – À produção e criação artística;

II – Ao ensino, formação e capacitação artística e técnica;

III – À gestão e manutenção de projetos e espaços culturais já existentes;

IV – À realização de feiras e eventos socioculturais.

Art. 4º. O Programa de Fomento de que trata esta Lei contará com, no mínimo cinco por cento dos recursos oriundos por efeito da Lei nº 9.174, de 18 de outubro de 2016, que instituiu o Programa de Incentivo à Cultura - Viva Cultura, na forma que indica e a Lei Nº 9700 de 18 de maio de 2023 que altera dispositivos da Lei supramencionada.

§ 1º Fica autorizado o órgão competente do Poder Executivo a utilizar até dois e meio por cento do recurso para pagamento das despesas decorrentes da sua execução.

§ 2º O **Programa Favela Viva** poderá receber recursos provenientes de outras fontes, como de convênios, contratos e acordos celebrados entre instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, no âmbito da cultura.

§ 3º Para o fim a que se destina o Programa, a premiação corresponderá ao valor mínimo de R$5.000,00 (cinco mil reais) até R$50.000,00 (cinquenta mil reais) não isentos de tributação.

§ 4º Os valores a que se refere o §3º serão corrigidos anualmente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC ou outro índice que vier a substituí-lo.

Art. 5º. A seleção dos projetos e ações culturais mencionados no art. 3º se dará por meio de editais públicos divulgados através do Diário Oficial do Município de Salvador.

Art. 6º. Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei a partir da data da sua publicação.

Salvador, 18 de março de 2025.

GEORGE CARLOS REIS PEREIRA
VEREADOR 'PP'

JUSTIFICATIVA

A cultura é um dos mais poderosos instrumentos de transformação social e desenvolvimento humano. Nas favelas e periferias de Salvador, a produção cultural é uma das principais formas de expressão, resistência e identidade de seus moradores. No entanto, esses territórios enfrentam historicamente a exclusão dos mecanismos de fomento cultural, dificultando o acesso dos artistas e coletivos periféricos a recursos que possibilitem a profissionalização, manutenção e ampliação dos seus feitos. A cultura é um direito fundamental, mas também um motor de inclusão social e cidadania. O acesso à produção e ao consumo de bens culturais contribui diretamente para a redução da vulnerabilidade social, fortalecendo o senso de pertencimento e a identidade das populações periféricas.

Embora Salvador seja uma cidade mundialmente reconhecida por sua riqueza cultural, a distribuição dos investimentos no setor é desigual, concentrando-se em áreas centrais e em grandes produções. Esse cenário exclui uma parcela significativa de artistas específicos, que muitas vezes não conseguem acessar editais públicos devido a critérios burocráticos e à falta de suporte técnico.

A criação do **Programa Favela Viva** coloca Salvador na vanguarda das políticas públicas de incentivo à cultura periférica, podendo servir de modelo para outras cidades do país. A reforçar a iniciativa do compromisso do município com a diversidade cultural e com a democratização dos recursos públicos, alinhando-se às diretrizes de inclusão e fortalecimento da identidade cultural nacional.

Diante de tudo isso, torna-se imperativo a aprovação deste projeto de lei, garantindo que os recursos destinados à cultura cheguem aos territórios que mais serão relevantes. Investir na cultura das favelas é investir no futuro de Salvador, promovendo dignidade, inclusão e oportunidades para milhares de artistas, coletivos e trabalhadores da cultura. O **Programa Favela Viva** não é apenas um projeto de incentivo financeiro, mas um compromisso com a valorização da cultura popular, com a justiça social e com o direito de cada cidadão à arte e à cultura.

Salvador, 18 de março de 2025.

GEORGE CARLOS REIS PEREIRA
VEREADOR 'PP'

PROJETO DE LEI Nº 101 / 2025

Institui o DIA DAS MARISQUEIRAS e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído no município de Salvador/BA o DIA DAS MARISQUEIRAS, a ser comemorado em 26 de julho de cada ano.

Art. 2º O DIA DAS MARISQUEIRAS tem os seguintes objetivos:
I- Fortalecer a luta por direitos das marisqueiras;
II- Denunciar as injustiças suportadas pelas marisqueiras;
III- Mobilizar a sociedade e o poder público para apoiar às reivindicações das marisqueiras;
IV- Valorizar a cultura e a economia gerada pelas marisqueiras;
V- Visibilizar os serviços ambientais prestados pelas marisqueiras;
VI- Reconhecer que as marisqueiras são Guardiãs dos Manguezais
VII- Apoiar a defesa dos territórios tradicionais de uso ancestral das marisqueiras;
VIII- Revelar as condições de trabalho e suportadas pelas marisqueiras e suas consequências para a saúde ocupacional;

Art. 3º No DIA DAS MARISQUEIRAS o poder público deverá realizar ações e apoiar eventos visando o alcance dos objetivos desta lei.

Artigo 4° As escolas municipais deverão incorporar o DIA DAS MARISQUEIRAS ao calendário letivo e realizar ações educativas visando o alcance dos objetivos desta lei.

Art. 5º O DIA DAS MARISQUEIRAS homenageia a Sra. Altamira Simões, conhecida como Dona Mirinha, liderança de Ilha de Maré, que dedicou sua vida à luta por direitos e valorização das marisqueiras.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador-BA, 17 de março de 2025 .

ELIETE PARAGUASSU DA CONCEIÇÃO
Vereadora da Cidade do Salvador

JUSTIFICATIVA
As marisqueiras realizam esta atividade em toda a costa do município de Salvador, em especial na Baía de Todos os Santos e nas Ilhas que integram o município, especialmente a Ilha dos Frades, Bom Jesus dos Passos e Ilha de Maré.

Existe um número expressivo de trabalhadoras que desenvolvem esta atividade, invisibilizadas pela ausência de estatísticas que realizem metodologia adequada para o levantamento qualitativo e quantitativo desta atividade. O grande número de mulheres que vemos trabalhando cotidianamente na maré e nas feiras vendendo mariscos não deixa dúvida sobre a importância desse grupo social.

Essas mulheres exercem suas atividades coletando uma infinidade de organismos marinhos, como moluscos, crustáceos e peixes. A mariscagem é realizada em diversos tipos de ambientes marinhos, especialmente em manguezais, coroas, praias, apicuns, pedras, recifes, dentre outros espaços. Existem marisqueiras que mergulham no mar, escalam manguezais, utilizam diversos apetrechos e armadilhas artesanais de captura e que navegam longas distâncias em pequenas embarcações, seja a motor, a vela ou a remo.

Algumas marisqueiras realizam atividades tradicionais vinculadas ao território tradicional como plantação de pequenas roças, especialmente mandioca para fazer farinha e hortaliças, quintais produtivos, coletando frutas no território que são utilizados para segurança alimentar e nutricional da família, produção de artesanato, especialmente com subprodutos da mariscagem e atividades ligadas ao turismo de base comunitária.

As marisqueiras realizam o beneficiamento da produção, utilizando as mais diferentes técnicas, como lavar, ferver, catar, filetar etc. e comercializam sua produção das mais diferentes formas, inclusive nas feiras livres. Assim, a participação das marisqueiras na renda familiar é relevante, seja de maneira financeira, através da venda de sua produção, seja de maneira indireta, provendo a família de proteína.

Em todo este processo produtivo, as marisqueiras suportam uma jornada de trabalho exaustiva, exposição demasiada às intempéries da natureza, o que causa graves problemas de saúde ocupacional. Tudo isso é agravado com a ausência de políticas públicas e a dispersão de contaminantes por empresas, especialmente químicas, petroquímicas e portos. Além das dificuldades ocupacionais, as marisqueiras suportam a realidade vivida pelas mulheres negras, que enfrentam o racismo, a discriminação e dupla jornada de trabalho.

Não obstante as dificuldades, as marisqueiras participam na renda da família de maneira substancial, são reconhecidas por manter uma cultura e tradição ancestral, protegem os ambientes marinhos que integram seus territórios tradicionais e promovem lutas intensas para denunciar as agressões ao meio ambiente e para garantir direitos e dignidade para suas comunidades.

Dona Altamira Simões, conhecida como Dona Mirinha, homenageada com esta lei, prestou relevantes serviços para o reconhecimento das marisqueiras. Mulher Negra e quilombola, sempre viveu em ilha de maré exercendo a profissão de Marisqueira até o seu falecimento em 18/09/2024. É reconhecida como uma referência na luta por direitos das mulheres das águas, com destaque para os direitos previdenciários, trabalhistas, culturais e territoriais. Esteve engajada em muitas ações para conquista de respeito, dignidade e valorização das mulheres que trabalham na pesca.

Diante do exposto, fica evidente a relevância de instituir o DIA DAS MARISQUEIRAS nos termos apresentados no presente projeto de lei.

Salvador-BA, 17 de março de 2025 .

ELIETE PARAGUASSU DA CONCEIÇÃO
Vereadora do Município de Salvador

acesse o portal da Câmara Municipal de Salvador
www.cms.ba.gov.br
www.twitter.com/camarasalvador
www.facebook.com/camaradesalvador
www.instagram.com/camaradesalvador

PROJETO DE LEI Nº102/2025

Institui a Política Municipal de Economia Solidária e Cooperativismo no Município de Salvador e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Economia Solidária e Cooperativismo, com o objetivo de promover e fortalecer empreendimentos econômicos solidários, visando à geração de trabalho e renda, à inclusão social e ao desenvolvimento sustentável no município de Salvador.

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se empreendimentos econômicos solidários as iniciativas coletivas de caráter associativo e autogestionário, tais como cooperativas, associações, grupos de produção, clubes de troca, redes de cooperação e outras formas de organização coletiva que realizem atividades econômicas com base na solidariedade, na cooperação, na autogestão, na democracia e na sustentabilidade.

Art. 3º São diretrizes da Política Municipal de Economia Solidária e Cooperativismo:

I. Promoção da autogestão, da democracia participativa e da transparência nas organizações econômicas solidárias;

II. Fomento ao desenvolvimento sustentável, respeitando o meio ambiente e promovendo a justiça social;

III. Incentivo à formação e capacitação dos membros dos empreendimentos econômicos solidários;

IV. Apoio à comercialização e ao consumo consciente dos produtos e serviços oriundos da economia solidária;

V. Articulação e integração dos empreendimentos econômicos solidários em redes de cooperação;

VI. Garantia de acesso ao crédito e a instrumentos de financiamento adequados às especificidades dos empreendimentos econômicos solidários;

VII. Respeito à diversidade cultural, étnica, de gênero e geracional.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá criar programas específicos para apoiar e fomentar atividades de economia solidária, incluindo, mas não se limitando a:

I. Capacitação técnica e gerencial dos integrantes dos empreendimentos;

II. Assistência técnica para a formalização e regularização jurídica dos empreendimentos;

III. Disponibilização de espaços públicos para a comercialização dos produtos e serviços;

IV. Estabelecimento de parcerias com instituições públicas e privadas para o desenvolvimento de ações conjuntas;

V. Criação de fundos municipais de apoio e financiamento à economia solidária.

Art. 5º Fica instituído o Conselho Municipal de Economia Solidária e Cooperativismo, órgão de caráter consultivo e deliberativo, composto por representantes do poder público e da sociedade civil, com a finalidade de formular, acompanhar e avaliar a implementação da Política Municipal de Economia Solidária e Cooperativismo.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 14 de março de 2025.

Aladilce Souza
Vereadora

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa instituir a Política Municipal de Economia Solidária e Cooperativismo no município de Salvador, reconhecendo a importância dessas iniciativas para a promoção do desenvolvimento econômico sustentável, da inclusão social e da geração de trabalho e renda.

A economia solidária representa uma alternativa ao modelo econômico tradicional, pautada em princípios de cooperação, autogestão, solidariedade e respeito ao meio ambiente. Empreendimentos econômicos solidários, como cooperativas e associações, têm se mostrado eficazes na promoção da inclusão social e na redução das desigualdades, ao proporcionar oportunidades de trabalho digno e renda para diversas parcelas da população.

A criação de uma política municipal específica para o setor permitirá o fortalecimento dessas iniciativas, garantindo-lhes apoio institucional, acesso a crédito, capacitação e espaços adequados para a comercialização de seus produtos e serviços. Além disso, a instituição do Conselho Municipal de Economia Solidária e Cooperativismo assegurará a participação democrática de diversos segmentos da sociedade na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas voltadas para o setor.

Dessa forma, a aprovação deste projeto de lei contribuirá para o desenvolvimento de uma economia mais justa, inclusiva e sustentável em Salvador, alinhada aos princípios da economia solidária e do cooperativismo.

Salvador, 14 de março de 2025.

Aladilce Souza
Vereadora

acesse o portal da Câmara Municipal de Salvador
www.cms.ba.gov.br
www.twitter.com/camarasalvador
www.facebook.com/camaradesalvador
www.instagram.com/camaradesalvador

PROJETO DE LEI Nº 103/2025

Dispõe sobre a criação e manutenção de um sistema informatizado de cadastro e consulta de logradouros e bens públicos nomeados e não nomeados no município de Salvador, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal criará, implantará e manterá atualizado um sistema informatizado contendo o cadastro completo dos logradouros e bens públicos municipais, especificando aqueles que possuem denominação oficial e os que ainda não foram nomeados.

§ 1º O sistema informatizado deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I. Identificação e localização geográfica dos logradouros e bens públicos;

II. Status de denominação (nomeado ou não nomeado);

III. Data e número da lei ou ato administrativo que oficializou a denominação, quando aplicável;

IV. Outras informações relevantes que contribuam para a identificação e gestão dos logradouros e bens públicos.

§ 2º O acesso ao sistema informatizado será disponibilizado aos vereadores e vereadoras da Câmara Municipal de Salvador, de forma irrestrita, visando subsidiar o processo legislativo relacionado à denominação de logradouros e bens públicos.

§ 3º O Poder Executivo Municipal deverá assegurar a atualização periódica do sistema informatizado, de forma a refletir as alterações realizadas nas denominações e a inclusão de novos logradouros e bens públicos, garantindo a confiabilidade das informações disponibilizadas."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 90 dias.

Salvador, 16 de fevereiro de 2025.

Aladilce Souza
Vereadora pelo PC do B

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa aprimorar a gestão das denominações dos logradouros e bens públicos no município de Salvador, determinando a criação e manutenção de um sistema informatizado de cadastro e consulta.

A implementação desse sistema informatizado permitirá uma gestão mais eficiente e transparente dos logradouros e bens públicos municipais, facilitando o acesso dos vereadores e vereadoras às informações atualizadas sobre as denominações existentes e os espaços ainda não nomeados.

Ao disponibilizar o sistema para consulta dos parlamentares, promove-se a participação cidadã no processo de sugestão de nomes para logradouros e bens públicos, fortalecendo a

democracia participativa e o engajamento da comunidade na valorização de personalidades e eventos significativos para a história e cultura local.

Ademais, a atualização periódica do sistema garantirá a confiabilidade das informações, evitando duplicidades e inconsistências nas denominações, o que contribuirá para a organização urbana e a eficiência dos serviços públicos relacionados à identificação e localização de endereços.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei, que representa um avanço significativo na modernização da gestão pública municipal e na promoção da transparência e participação popular.

Salvador, 16 de fevereiro de 2025.

Aladilce Souza
Vereadora pelo PC do B

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº/24/2025

Concede a Medalha Maria Quitéria a Anna Cláudia Telles da Silva.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art.1° Fica concedido a Medalha Maria Quitéria a Anna Cláudia Telles da Silva

Art. 2° A Mesa da Câmara fica autorizada a entrega da referida medalha, em Sessão Solene previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3° As despesas decorrentes da presente resolução correrão por conta própria do orçamento vigente.

Salvador, 24 de fevereiro 2025.

RICARDO ALMEIDA
VEREADOR

Justificativa

Anna Telles, hoje empregadora de Salvador vem conquistando o mercado nacional com sua linha de cosméticos para cabelos crespo e cacheados.

Aos 12 anos de idade teve seu primeiro contato com cuidados de cabelo. Aprendeu a fazer tranças com uma vizinha e nunca mais parou. Atualmente,
aos 34 anos, após passar por muitos problemas pessoais e financeiros, tem uma trajetória que é sinônimo de superação e sucesso.

Antes de ser uma referência no setor da beleza, sua infância e adolescência foram marcadas por abuso e desafios. Anna precisou viver nas ruas do Pelourinho.

Anna Telles é casada e tem 2 filhos, seu esposo sempre foi um incentivador, o que fez Anna compreender que ela tinha uma oportunidade de negócios. A partir daí ela começou a ensinar outras meninas da sua comunidade e a divulgar para todos o Brasil.

Salvador, 24 de fevereiro 2025.

RICARDO ALMEIDA
VEREADOR

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 25/**2025**

Concede a Comenda Maria Quitéria a Carla Adriana da Silva Santos (Carla Akotirene).

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Maria Quitéria a Carla Adriana da Silva Santos (Carla Akotirene).

Art. 2º A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega da Comenda em Sessão Solene previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 18 de março de 2025.

SÍLVIO HUMBERTO

JUSTIFICATIVA

Oriunda do Instituto Cultural Steve Biko. Militante acadêmica, é mestra e doutora em Estudos de Gênero, Mulheres e Feminismos pela Universidade Federal da Bahia. Servidora pública municipal, atua como assistente social no subúrbio ferroviário, em acolhimento e encaminhamento às vítimas de violência.

Idealizadora da Opará Saberes, primeiro curso de extensão no aprimoramento de candidaturas negras, em programas de pós graduação - modalidade *stricto sensu* em universidades públicas.

Consultora em políticas públicas de igualdade racial, coordenou a primeira Campanha Nacional contra o Extermínio da Juventude Negra. Atuou como conselheira municipal da Comunidade Negra e coordenadora do CDCN- Conselho de Desenvolvimento da Comunidade Negra.

Autora dos livros "O que é interseccionalidade?", pela Coleção Feminismos Plurais, Ó Paí Prezada! Racismo e sexismo tomando bonde nas penitenciárias femininas de Salvador" e "É fragrante Fojado Doutor Vossa Excelência.

Em 2021, foi eleita, como uma das 100 personalidades mais influentes dos países de língua portuguesa, pelo Bantumen. Atualmente, Carla Akotirene concentra estudos sobre feminismo negro, racismo estrutural e equidade de gênero.

Submeto, assim, este Projeto de Resolução ao crivo desse Poder Legislativo, solicitando a sua acolhida, com fundamento no mencionado art. 203, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, tal como proponho, mediante esta Justificativa que faço aos nobres vereadores integrantes desta Casa.

Salvador, 18 de março de 2025.

SÍLVIO HUMBERTO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 26 /2025

Concede o Título de Cidadã de Salvador a Srª. Milena Pinheiro Araújo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadã de Salvador a Srª. Milena Pinheiro Araújo.

Art. 2°. Será marcada uma Sessão Especial para entrega da referida honraria.

Art. 3º. As despesas para a realização da entrega desta honraria serão às expensas do orçamento vigente desta Câmara Municipal.

Art. 4°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 20 de março de 2025.

ROBERTA CAIRES
VEREADORA

JUSTIFICATIVA

Milena Pinheiro Araújo é uma advogada brasileira, nascida em 15 de abril de 1981, na cidade de Camaçari, filha de José Antônio de Araújo e Thelma Calasans Pinheiro, noiva de Pedro Henrique do Amaral Duarte, mãe de dois filhos, Maria Bethânia Pinheiro Machado, de 14 anos, e Gabriel Pinheiro Machado, 7 anos, tendo sido presenteada com mais um filho, Enzo Duarte, de 14 anos. Desde seus 4 anos, Milena mora na cidade de Salvador.

Estudou no Colégio Montessoriano, do ensino infantil até o primário; no ginásio, estudou no Colégio Nossa Senhora Auxiliadora, tendo concluído o ensino médio no Colégio Sartre. Cursou e se formou em Administração com ênfase em Comércio Exterior na UNIME/Lauro de Freitas, o que oportunizou a sua conquista da vaga de bancária na Instituição UNIBANCO. Seu crescimento profissional no Banco ganhou destaque, fazendo com que fosse promovida para gerente PJ e transferida para a capital Paulista. Já em São Paulo, cursou Direito na Universidade Paulista - UNIP. No entanto, ao ser desvinculada da Instituição Financeira, decidiu retornar para Salvador, formando-se como Bacharel em Direito pela Faculdade Estácio de Sá/FIB.

Foi membro da assessoria jurídica da Comissão de Licitação na Secretaria de Educação do Município de Salvador, concomitantemente ocupando o cargo de assessora da Presidência da Associação dos Advogados Criminalistas da Bahia (AACB), bem como ministrava aulas de Processo Penal e Penal nas Faculdades Dois de Julho e Maurício de Nassau, além de nos cursos preparatórios para concursos, a exemplo do CEJAS, Cavalaria da Polícia Militar da Bahia, Casa dos Concursos, Curso Ímpar, Múltipla e Bahia Cursos.

Foi advogada contratada do escritório Gamil Foppel, período em que foi eleita como Presidente da AACB, sendo a primeira mulher a ocupar uma cadeira em uma área historicamente masculina, função que exerceu de forma aguerrida e exitosa. Foi Subprocuradora do Município de Santo Amaro e atualmente ocupa o cargo de Secretária de Administração de tal município, também gerido por uma mulher.

Cursou pós-graduação em Ciências Criminais pela Universidade Cândido Mendes - UCAM/CEJAS e atualmente cursa a pós-graduação em Licitações e Contratos na Faculdade Baiana de Direito. Sempre foi uma apaixonada pela advocacia criminal, sendo combativa na defesa dos advogados e advogadas criminalistas.

Sua atuação profissional ganhou notoriedade em dois ramos do Direito Penal - oprimeiro deles é a defesa de mulheres em situação de vulnerabilidade e de crimes sexuais. O segundo, por sua vez, é a defesa dos seus constituintes em crimes contra a Administração Pública.

Buscando evolução profissional e dedicando-se ao ramo do direito que é apaixonada, se especializou no atendimento, acolhimento e defesa das mulheres em situação de violência doméstica e familiar, realizando curso de especialização na Escola Brasileira de Direito das Mulheres (EBDM).

Naquela oportunidade, após anos de aprendizado com o professor Gamil Föppel, decidiu alçar voo solo, fundando o escritório Milena Pinheiro Advogadas Associadas.

Além da advocacia e da docência, que são as suas principais atividades profissionais, o desempenho possibilitou a atuação como palestrante e ministradora de cursos para entidades públicas e privadas no âmbito de violência sexual, doméstica e crimes contra a Administração Pública.

Adquiriu ao longo de sua trajetória profissional e pessoal um reconhecimento pela sua atuação abnegada em defesa de todas as mulheres e da família e, de todas as funções que exerce, tem como seu principal papel o de ser mãe, missão que exerce com muito afinco e orgulho. Não esconde o amor e a dedicação pelos dois filhos, que são seu porto seguro e sua maior contribuição para o mundo.

Por tudo exposto, o Título de Cidadã de Salvador deve ser concedido a essa grande profissional. E assim, nossa Casa Legislativa se sente honrada em poder conceder essa grande honraria a Srª. Milena Pinheiro Araújo.

Salvador, 20 de março de 2025.

ROBERTA CAIRES
VEREADORA

acesse o portal da Câmara Municipal de Salvador
www.cms.ba.gov.br
www.twitter.com/camarasalvador
www.facebook.com/camaradesalvador
www.instagram.com/camaradesalvador

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 116/ 2025

Considerando que a concessão de transporte público por ônibus é de competência da Prefeitura Municipal de Salvador, através da Secretaria de Mobilidade Urbana

Considerando-se que os moradores do novo empreendimento residencial da construtora MRV, localizado na Estrada da Iasa, nº 432, em Marechal Rondon, Salvador-BA, CEP: 41297-355 têm enfrentado dificuldades com o transporte público e segurança

Considerando que o residencial está situado próximo a um centro logístico e a diversas empresas privadas, como uma transportadora de valores. Com isso, a circulação de pedestres na região é baixa, especialmente à noite. Além disso, a iluminação pública apresenta falhas em alguns trechos, o que torna o caminho até o ponto de ônibus mais próximo, localizado a cerca de 800 metros da entrada principal, mais perigoso e atrativo para ladrões;

Considerando que no mês de setembro, houve uma onda de assaltos nas proximidades. Alguns ocorreram no início da manhã, outros no final da tarde, deixando os moradores apreensivos e receosos;

Considerando que o condomínio conta com 480 unidades habitacionais e empresas nos arredores. Totalizando mais de 2 mil pessoas em circulação naquela região.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Prefeito, o Sr. Bruno Reis, a que promova um estudo de viabilidade para a instalação de um ponto de ônibus na estrada da Iasa, nº 432, em Marechal Rondon, Salvador-BA, CEP: 41297-355 próximo à entrada do empreendimento residencial da construtora MRV e a criação de uma nova linha de ônibus que atenda à comunidade.

Salvador, 11 de março de 2025.

RANDERSON LEAL
Vereador - PODEMOS

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 117/ 2025

Considerando que o Ministério Público da Bahia (MP-BA) encaminhou recomendações aos entes envolvidos no Carnaval de Salvador e demais festas realizadas na cidade, para normatização e regularização do peso de trios elétricos e carros de apoio usados na folia.

Considerando que relatório de pesagem produzido pela empresa Siamac, contratada pela Empresa Salvador Turismo (Saltur), identificou excesso de peso em todos os veículos vistoriados durante o Carnaval.

Considerando que há resolução do Contran que estabelece limites de peso e dimensões para veículos que transitam por vias terrestres, mas não há regulamentação específica para trios elétricos.

Considerando que já houve vários episódios envolvendo incidentes em trios elétricos e carros de apoio, situações de menor e maior gravidade, registrados em Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Prefeito, o Sr. Bruno Reis, a que promova um estudo de viabilidade para a regularização do peso, dimensão e lotação máxima dos trios elétricos e carros de apoio no Carnaval de Salvador, observando as resoluções do Contran e visando a proteção da vida e segurança dos consumidores.

Salvador, 11 de março de 2025.

RANDERSON LEAL
Vereador - PODEMOS

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº118/2025

Considerando que a Praia do Canta Galo no Bairro da Calçada é uma das mais populares da região da Cidade Baixa de Salvador, popularmente frequentada por moradores da Cidade Baixa, Liberdade e adjacentes;

Considerando que uma Praia bucólica localizada no bairro da Calçada, na Península de Itapagipe, originalmente denominada assim, por brigas de galo, organizadas pelos antigos pescadores do local;

Considerando que desde 2019 Os moradores do bairro da Boa Viagem foram contemplados com a requalificação da orla do bairro, intervenções que contemplaram o trecho entre o Largo da Boa Viagem e o Forte de Monte Serrat, que compreende cerca de 600 metros de extensão, ficando de fora a Praia de Canta Galo no bairro da Calçada;

Considerando que o projeto de requalificação e urbanização da orla de Salvador já beneficiou 20 trechos do litoral: São Tomé de Paripe, Tubarão, Rua Almeida Brandão (Plataforma/Itacaranha), Ribeira (três trechos), Barra (três trechos), Rio Vermelho (três trechos), Boca do Rio (dois trechos), Jardim de Alah, Piatã, Itapuã (dois trechos), Praça Wilson Lins (Pituba) e Ponta de Humaitá, em um investimento total na requalificação da orla já chega a R$300 milhões, e que precisa se estender até a Praia do Canto do Galo no bairro da Calçada.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Sr. Bruno Reis, Prefeito de Salvador, nos termos do art. 209, inc. I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, a Reforma da Orla da Praia da Canta Galo – Santa Cruz, no bairro da Calçada.

Salvador-Bahia, 12 de março de 2025.

ALEX ALEMÃO
Vereador DC

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 119/2025

Considerando que o cumprimento do Piso Nacional previsto na Lei 11.738/2008 é um direito garantido, assegurando uma remuneração condigna compatível com os valores estabelecidos nacionalmente, conforme previsto na Lei 8.722/2014, Art. 13, Inciso III;

Considerando que a Tabela DM, que estabelece o valor da Gratificação pelo exercício de Cargo em Comissão, não sofreu reajuste entre os anos de 2015 e 2022, resultando em uma defasagem significativa na remuneração desses profissionais;

Considerando que o Decreto nº 39.722/2025 prevê a possibilidade de elevação do percentual de pagamento da Gratificação de Incentivo ao Desempenho Gerencial de 40% para 70% para Gestores e Vices Gestores Escolares, contribuindo para a valorização desses cargos;

Considerando que a conversão da licença-prêmio em pecúnia se faz necessária, tendo em vista o impedimento do gozo durante a nomeação em Cargo Comissionado, conforme previsto na Lei 01/91, Art. 133, § 4º, que determina que a concessão da licença deve ocorrer em um período máximo de 18 meses a contar da aquisição do direito;

Considerando o impedimento dos servidores ocupantes de Cargos Comissionados em usufruir do direito de Afastamento para Aprimoramento Profissional, conforme Decreto n° 26.168/2015, ART 39, inciso VII, recomendamos a oferta de formação continuada aos gestores escolares e vices-gestores, a título de reparação, em nível de Mestrado, numa parceria entre a Secretaria de Educação do Município de Salvador e Universidades Públicas, responsáveis pelo chancelamento do curso, facultado ao servidor o ingresso no curso de Mestrado a partir de seleção pública na Instituição de sua escolha;

Considerando que a garantia de ⅓ da carga horária para atividades em home office é essencial para o planejamento e acompanhamento das ações pedagógicas, administrativas e financeiras, permitindo um melhor desempenho dos gestores escolares;

Considerando que a oferta de condições dignas de trabalho, incluindo a climatização das unidades escolares, impacta diretamente na qualidade do ambiente escolar e no bem-estar dos profissionais da educação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Ilmo. Secretário de Educação Thiago Dantas, através da Secretária de Educação, institua políticas de melhorias para o trabalho dos Gestores Escolares, com apoio e reconhecimento financeiro, valorização da profissão, tendo em vista que o enaltecimento

desses profissionais é essencial para a qualidade da educação pública e para a construção de um ambiente escolar eficiente e motivador.

Salvador, 24 de fevereiro de 2025.

ROBERTA CAIRES
VEREADORA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 120 /2025

Considerando que a segurança pública é um direito fundamental e essencial, conforme estabelecido pela Constituição Federal, sendo de responsabilidade do poder público garantir a integridade física e moral de todos os cidadãos, principalmente nos espaços urbanos onde há maior circulação de pessoas, como no transporte público;

Considerando que o sistema de transporte coletivo de Salvador é uma das formas mais utilizadas pela população para se deslocar, sendo, portanto, fundamental para a mobilidade urbana e o funcionamento da cidade, com mais de 1 milhão de passageiros diários, conforme dados do Sistema de Transporte Público;

Considerando que, infelizmente, o transporte coletivo também se tornou um alvo frequente de ações criminosas, como assaltos, furtos, agressões e até mesmo homicídios, colocando em risco a segurança e o bem-estar de milhares de cidadãos, principalmente em horários de pico e em regiões mais vulneráveis da cidade;

Considerando que, de acordo com estudos realizados por órgãos de segurança, a ocorrência de crimes em coletivos é uma das principais preocupações da população, especialmente em relação ao aumento de casos de roubo e assaltos, gerando um clima de insegurança entre os usuários do transporte público, o que compromete a qualidade de vida e a confiança da população no sistema de transporte coletivo;

Considerando que a Guarda Civil Municipal de Salvador tem se mostrado um importante pilar na segurança pública da cidade, com a atuação em diversas áreas de apoio à polícia militar e demais forças de segurança, mas ainda carece de uma especialização e presença mais efetiva no transporte público, onde a criminalidade tem se mostrado crescente;

Considerando que a criação de um batalhão especializado, com foco no combate ao roubo e crimes em coletivos, pode representar um avanço significativo na garantia da segurança da população, através da atuação de agentes treinados e capacitados para lidar com as especificidades deste tipo de crime, além de proporcionar uma maior presença da segurança pública dentro dos coletivos e terminais de transporte;

Considerando que a especialização da Guarda Civil Municipal em ações no transporte público contribuiria para uma abordagem mais eficaz, com estratégias de prevenção, patrulhamento em tempo real e monitoramento com câmeras de segurança, possibilitando uma atuação mais rápida e precisa nos casos de assaltos;

Considerando que um batalhão especializado pode atuar, também, no apoio à Polícia Militar e outras forças de segurança, fazendo um trabalho conjunto para reduzir o índice de criminalidade no transporte coletivo, contribuindo com a identificação de criminosos, apreensão de objetos roubados e garantia de que os passageiros e motoristas se sintam seguros no trajeto;

Considerando que a implementação de um batalhão especializado traria um grande impacto positivo na sensação de segurança da população, promovendo a confiança do cidadão no uso do transporte público, o que poderia ainda melhorar a adesão ao sistema de transporte coletivo, diminuindo o número de carros particulares nas ruas e, consequentemente, auxiliando na redução do trânsito e da poluição;

Considerando que é importante que a população tenha acesso a um transporte seguro, eficiente e livre de crimes, como um direito básico da cidadania, além de ser fundamental para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos e a diminuição das desigualdades sociais e econômicas que afetam a maioria da população de Salvador;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
INDICA:

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Bruno Reis, que, em caráter de urgência e após análise técnica, estude a viabilidade da criação e implementação de um Batalhão Especializado da Guarda Civil Municipal de Salvador com o objetivo exclusivo de combater o roubo, furtos e demais crimes ocorridos dentro dos transportes coletivos e terminais da cidade. Este batalhão, composto por agentes especializados, deverá ser responsável pela segurança dos passageiros e motoristas, por meio de patrulhamento preventivo, monitoramento e atuação em tempo real em situações de emergência.

SALVADOR, 17 DE MARÇO DE 2025

ANDERSON NINHO
VEREADOR

MOÇÃO Nº 47/25.....Aplausos em comemoração ao Dia Internacional da Enfermagem, comemorado anualmente dia 12 de maio.
Discussão única – Votação.
Autora: Vereadora DÉBORA SANTANA.

MOÇÃO Nº 48/25.....Aplausos em comemoração ao 114º Aniversário das Igrejas Assembleias de Deus no Brasil, comemorado anualmente no dia 18 de junho.
Discussão única – Votação.
Autora: Vereadora DÉBORA SANTANA.

MOÇÃO Nº 49/25.....Aplausos em comemoração ao Dia Mundial do Doador de Sangue, comemorado anualmente no dia 14 de junho.
Discussão única – Votação.
Autora: Vereadora DÉBORA SANTANA.

ATA

15ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 20ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR (CMS), REALIZADA NO DIA 19 DE MARÇO DE 2025.

PRESIDENTE: VEREADOR MAURÍCIO TRINDADE
1ª SECRETÁRIA: VEREADORA CRIS CORREIA (em exercício)
2º SECRETÁRIO: VEREADOR OMAR GORDILHO (*ad hoc*)

Compareceram os senhores vereadores: ALADILCE SOUZA, ALEX ALEMÃO, BECA, CARLOS MUNIZ, CÉZAR LEITE, CLÁUDIO TINOCO, CRIS CORREIA, DANIEL ALVES, DAVID RIOS, DEBORA SANTANA, DUDA SANCHES, ELIETE PARAGUASSU, FÁBIO SOUZA, FELIPE SANTANA, GEORGE REIS, HAMILTON ASSIS, HÉLIO FERREIRA, IREUDA SILVA, ISABELA SOUSA, JOÃO CLÁUDIO BACELAR, JORGE ARAÚJO, JULIO SANTOS, KEL TORRES, KÊNIO REZENDE, KIKI BISPO, MARCELLE MORAES, MARCELO GUIMARÃES NETO, MARTA RODRIGUES, MAURÍCIO TRINDADE, OMAR GORDILHO, ORLANDO PALHINHA, PAULO MAGALHÃES JÚNIOR, RANDERSON LEAL, RICARDO ALMEIDA, ROBERTA CAIRES, RODRIGO AMARAL, SANDRO FILHO, SÍLVIO HUMBERTO e TEO SENNA, estando licenciado o vereador ANDRÉ FRAGA. Havendo número legal, o senhor presidente declarou aberta a Sessão, anunciando a votação da Ata da Sessão anterior, a qual foi aprovada sem restrições. Em seguida, foi realizada a leitura do Expediente, que constou do seguinte: Requerimento n. 177/25 do vereador Ricardo Almeida; e Moção n. 45/25 do vereador Kel Torres. Terminada a leitura do Expediente, nos **Registros**, o vereador Duda Sanches expressou preocupação com tiroteios ocorridos na Cidade. Afirmou que o trabalho da Polícia era intenso e mencionou fatores por trás da violência, relacionados a educação e emprego. Mencionou o sofrimento das famílias cujos membros eram vítimas da violência e a normalidade que passava a existir quanto a isso. O vereador Cézar Leite prosseguiu no tema da segurança pública, referindo-se a um tiroteio na Avenida Paralela no qual uma dentista fora baleada. Salientou que policiais também eram mortos pela violência e reproduziu manchetes de jornais que não evidenciavam isso. Fez um comparativo internacional para afirmar que esse quadro se apresentava em países onde o tráfico de drogas tinha forte presença e expôs sobre a ampliação das ações desses criminosos. Defendeu que o PT fosse retirado do Governo do Estado. A vereadora Aladilce Souza relatou reunião da bancada da Oposição, com grupos sociais e profissionais, para discutir o Plano-Diretor de Desenvolvimento Urbano (PDDU). Explicou que, embora o Projeto do novo PDDU ainda não houvesse chegado, já se iniciava uma discussão participativa a seu respeito. Contou que a violência fora objeto dessa discussão, havendo-se levantando fatores por trás dela, como moradia e custo do transporte, e defendeu que o PDDU tratasse dessas questões. A vereadora Marta Rodrigues, referindo-se à mesma reunião sobre o PDDU, destacou as diversas contribuições a serem incorporadas ao Plano-Diretor. Comentou sobre previsão, na Lei de Ordenamento do Uso e da Ocupação do Solo (LOUOS), do uso de uma via para a instalação de prestadores de serviços diversos. Defendeu uma discussão correta sobre PDDU e LOUOS, evitando-se a gentrificação, e indagou sobre os estudos necessários aos dois diplomas, sinalizando haver orçamento para isso. Pediu que a violência fosse debatida à luz dos elementos relativos à urbanização. O vereador Teo Senna parabenizou a Oposição por inaugurar a discussão sobre o PDDU, cuja importância salientou. Divergiu de pontos trazidos pela vereadora Aladilce Souza sobre a violência e mencionou outros fatores que entendia aplicáveis à questão, sobretudo o tráfico de drogas. Afirmou que as razões da violência não residiam no PDDU e tinham relação com a atuação do Governo do Estado nos último 20 anos. O vereador Hélio Ferreira lamentou o assassinato de um rodoviário, declarando-se confiante na atuação da Polícia nesse caso. Comentou sobre o PDDU, afirmando a mobilidade como questão a ser debatida em sua construção. Defendeu um transporte melhor e mais rápido, ambientalmente correto e menos propício a acidentes, além de pontos de ônibus climatizados. Assumiu a Presidência a vereadora Cris Correia. O vereador Cláudio Tinoco expôs dados que mostravam Salvador como a sexta maior capital em índice de emprego. Afirmou que a rejeição ao Presidente Lula aumentava; mencionou dados de pesquisa nesse sentido; e criticou declarações do Presidente. Mencionou o avanço das tratativas entre o seu partido, o União Brasil, e o Progressistas, visando a uma federação partidária, a qual se colocaria como alternativa para as próximas eleições. O vereador Sílvio Humberto discorreu sobre índices acerca da realidade de Salvador. Apontou a queda do PIB, que já fora o maior do Nordeste e se encontrava atrás do PIB de Fortaleza. Avaliou como estreita a política econômica da Prefeitura e afirmou que faltava visão sobre o presente e projeção sobre o futuro. Afirmou que o País não era pobre, e sim, desigual e defendeu, a seu respeito uma discussão profunda, envolvendo ciência e tecnologia, e alcançando as raízes das desigualdades. Em comunicação inadiável, o vereador Cláudio Tinoco informou que o deputado federal Paulo Azi, no União Brasil, fora escolhido presidente da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) da Câmara, enquanto o senador Efraim Moares, do mesmo partido, iria presidir a Comissão de Orçamento do Senado. O vereador Felipe Santana saudou a vereadora Cris Correia pela importância de uma mulher negra presidir a Sessão. Discorreu sobre a isenção de Imposto de Renda proposta pelo Governo Federal para os que recebiam salário de até 5 mil reais. Disse que via a satisfação de muitas pessoas que passariam a ser isentas e elogiou a medida, a qual beneficiaria 10 milhões de brasileiros. Explicou os detalhes financeiros em torno da isenção. Informou Projeto de Lei do governador do Estado, Jerônimo Rodrigues, para reajustar o piso salarial dos professores, o qual ficaria pouco acima do piso nacional. Pediu que o prefeito fizesse o mesmo. O vereador Randerson Leal também saudou a senhora presidente. Comentou

sobre a reunião acerca do PDDU, assinalando a demora de o respectivo Projeto ser enviado à Casa e defendendo que as pessoas fossem valorizadas no PDDU. Comentou sobre a Faixa Azul, para motociclistas, indicando a mobilidade como tema para o PDDU. O vereador Kel Torres relatou a Sessão Especial que realizara sobre a Campanha da Fraternidade 2025, na qual se tratara da perspectiva de a fé cristã atrelar-se a questões sociais e de meio ambiente. Registrou o aniversário, no dia anterior, do vigário-geral Gabriel. O vereador João Cláudio Bacelar informou que o deputado federal Bacelar fora escolhido para presidir a Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara Federal. Discorreu sobre a Feira de São Joaquim, a qual enalteceu como centro de preservação da cultura e ancestralidade baianas, bem como pelo seu valor turístico. Defendeu melhores condições para a Feira e a colaboração de autoridades e feirantes quanto a isso. A vereadora Eliete Paraguassu relatou atividades que realizava, pela jornada da *Maré de Março*, nas comunidades das águas, inclusive na Ilha de Bom Jesus, onde sofrera um ataque. Expôs que recebera ameaças por parte de agentes ligados à Prefeitura e cooptados por interesses que se voltavam contra o seu trabalho. Contou ter conversado com a Comissão de Reparação e com a Presidência da CMS sobre a segurança da qual necessitava em seu trabalho parlamentar. Nada mais havendo, a senhora presidente Cris Correia declarou encerrada a Sessão, antes marcando outra para a próxima segunda-feira, à hora regimental.

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO 2º SECRETÁRIO

EXPEDIENTE DA MESA DIRETORA

ATO N.º 843/2025 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal n.º 9.829/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Enquadrar os servidores efetivos integrantes do Quadro de Pessoal permanente da Câmara Municipal na nova tabela de vencimentos que alterou o Anexo III-A, através da Lei Municipal nº 9.829/2025, conforme quadro constante no **ANEXO ÚNICO** do presente Ato.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, no que couber em ato específico, a partir da competência de janeiro de 2025.

CARLOS MUNIZ
Presidente

CLÁUDIO TINOCO
1º Secretário

RICARDO ALMEIDA
2º Secretário

ANEXO ÚNICO

CADASTRO	SERVIDOR	CARGO	NÍVEL/STEP DA TABELA DE VENCIMENTOS ATÉ DEZEMBRO/2024	ENQUADRAMENTO NO NÍVEL/STEP NA TABELA DE VENCIMENTOS (LEI 9.829/2025)
6018	IVANISE PIMENTEL MELO	ANALISTA LEGISLATIVO MUNICIPAL	27	15
6000	JUCIMARY PEREIRA LOBO	ANALISTA LEGISLATIVO MUNICIPAL	27	15
6009	RANUZIA MERCES SANTOS GALTIERI	ODONTÓLOGO	27	15
2186	ARY ALVES DA SILVA	MÉDICO	27	15
6021	EDSON JORGE NEMI	MÉDICO	27	15
2050	ANGELICA CONCEIÇÃO BATISTA DE ALMEIDA	ASSISTENTE LEGISLATIVO MUNICIPAL	27	15
6012	MARIA ESTER DE MELO COELHO	ASSISTENTE LEGISLATIVO MUNICIPAL	27	15
6015	PAULO ROBERTO DE ARAÚJO	ASSISTENTE LEGISLATIVO MUNICIPAL	27	15
2181	RONILDA TRINDADE DE ASSIS	ASSISTENTE LEGISLATIVO MUNICIPAL	27	15
6013	RUTE CECÍLIA ARAÚJO DOS SANTOS	ASSISTENTE LEGISLATIVO MUNICIPAL	27	15

ATO N.º 862/2025

Regulamenta os percentuais de implantação da tabela de vencimentos dos servidores públicos efetivos da Câmara Municipal de Salvador, reestruturada pela Lei Municipal nº 9.829/2025, para o exercício financeiro de 2025.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e em consonância ao quanto prevê a Lei Municipal n.º 9.829/2025,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 9.829/2025, publicada no Diário Oficial do Município de Salvador no dia 09 de janeiro de 2025, passou a prevê um novo paradigma de 15 níveis de vencimentos na carreira dos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo da Câmara Municipal de Salvador;

CONSIDERANDO que a implantação dos valores da tabela de vencimentos será diluída no tempo e gradativamente, a partir de março de 2025, excepcionalmente, com efeitos financeiros de janeiro de 2025, em percentuais de acordo com cada step/nível de vencimento até a sua integralidade em janeiro de 2029;

CONSIDERANDO que os percentuais sobre a diferença entre o vencimento de referência da tabela anterior de 35 níveis e a nova tabela de vencimentos de 15 níveis de vencimentos serão aplicados em cada exercício financeiro até que alcance o percentual de 100% (cem por cento) do valor de referência dos novos vencimentos;

CONSIDERANDO o entendimento adotado pela Câmara Municipal de Salvador, acerca do conceito de efetividade e suas implicações na carreira do servidor público *in stricto sensu*, em conformidade com a jurisprudência dos Tribunais Superiores e baseado nos pareceres proferidos em virtude das Portarias da Mesa Diretora nº 01/2023 e 02/2023, publicadas no DOL de 10/03/2023;

CONSIDERANDO que a reestruturação dos vencimentos da carreira dos servidores efetivos será pautada nas diretrizes do art. 18 da Lei **nº 9.829**/2025, prioritariamente na alocação responsável dos recursos públicos e na valorização do servidor público.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido, por este Ato, na forma que indica o Capítulo IV, da Lei nº 9.829/2025, dos arts. 17 ao 24, o reenquadramento e os percentuais de aplicação do incremento salarial da nova tabela de vencimentos dos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo da Câmara Municipal de Salvador, de acordo com os critérios de implementação gradativamente em cada exercício financeiro.

Parágrafo único. O presente ato será aplicado exclusivamente aos servidores ocupantes de cargo efetivo, cujo provimento se deu em virtude de aprovação em concurso público, sendo vedada a aplicabilidade a servidores que ingressaram ao serviço por quaisquer outras modalidades.

Art. 2º. O servidor efetivo ativo ocupante de cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal Permanente da Câmara Municipal permanecerá no mesmo nível/step de vencimento do grupo correspondente do cargo efetivo até a entrada em vigor da Lei nº 9.829/2025, sem prejuízo de nova progressão horizontal por tempo de serviço programada anualmente.

Parágrafo único. O servidor efetivo ativo posicionado no nível de step salarial superior a 15 (quinze) anterior a data de publicação da Lei nº. 9.829/2025, será enquadrado no último nível de vencimento da carreira atualmente vigente.

Art. 3º. Ficam fixados os percentuais de aplicação em cada nível/step de vencimento do Anexo III-A para o exercício financeiro de 2025, reestruturada pela Lei 9.829/2025, observada a distribuição constante no Anexo Único deste Ato.

Parágrafo único. O percentual descrito da coluna "C" do anexo único será adotado para todo o ano de 2025, independentemente de avanço nas tabelas de vencimento, constantes no anexo III-A da Lei Municipal n.º 9.829/2025.

Art. 4º. Os percentuais de aplicação sobre a tabela de vencimentos dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo prevista na Lei Municipal nº 9.829/2025, para os exercícios financeiros dos anos subsequentes, serão previstos em novo Ato editado pela Mesa até o final deste ano.

Art. 5º. Os percentuais descritos no Anexo Único deste instrumento surtirão efeitos até que novo Ato editado pela Mesa venha estabelecer os índices progressivos a serem aplicados nos exercícios financeiros subsequentes na tabela de vencimentos dos servidores efetivos reestruturada pela Lei 9.829/2025.

Art. 6º. Este Ato entra vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro 2025, de acordo com a disposição constante no art. 38 da Lei nº 9.829/2025.

CARLOS MUNIZ
Presidente

CLÁUDIO TINOCO
1º Secretário

RICARDO ALMEIDA
2º Secretário

ANEXO ÚNICO
TABELA DE PERCENTUAIS E VALORES DE APLICAÇÃO DOS VENCIMENTOS DO ANEXO III-A DA LEI Nº 9.626/2022, REESTRUTURADA PELA LEI Nº 9.829/2025

A	B	C	D	E
CARGOS	NÍVEL/ STEP	PERCENTUAL DA NOVA TABELA DE VENCIMENTOS CORRESPONDENTE A CADA NÍVEL / STEP (%)	VALOR CORRESPONDENTE DA NOVA TABELA DE VENCIMENTOS (R$)	AUMENTO PERCENTUAL APLICADO EM RELAÇÃO À TABELA DE VENCIMENTOS VIGENTE ATÉ DEZEMBRO/2024 (%)
Assistente Legislativo	1	100,0000	2.453,72	15,0000
	2	94,7312	2.556,89	15,2256
	3	89,7491	2.664,66	15,4642
	4	85,0395	2.777,31	15,7165
	5	80,5866	2.895,07	15,9834
	6	76,3763	3.018,20	16,2657
	7	72,3956	3.146,99	16,5647
	8	68,6325	3.281,74	16,8806
	9	65,0740	3.422,75	17,2142
	10	61,7100	3.570,39	17,5676
	11	58,5295	3.725,01	17,9413
	12	55,5224	3.886,99	18,3365
	13	52,6793	4.056,75	18,7546
	14	49,9915	4.234,74	19,1968
	15	73,9257	6.888,41	16,4456
Analista Legislativo / Especialistas	1	100,0000	3.403,24	0,0000
	2	95,5271	3.576,12	1,0385
	3	91,2982	3.759,59	2,1369
	4	87,3002	3.954,45	3,2986
	5	83,5203	4.161,55	4,5274
	6	79,9462	4.381,81	5,8271
	7	76,5673	4.616,28	7,2018
	8	73,3727	4.866,04	8,6558
	9	70,3524	5.132,31	10,1936
	10	67,4969	5.416,40	11,8201
	11	64,7971	5.719,72	13,5404
	12	62,2445	6.043,84	15,3601
	13	59,8312	6.390,47	17,2847
	14	57,5495	6.761,44	19,3203
	15	77,8664	10.063,30	6,6549
Procurador Jurídico	1	100,0000	4.538,19	33,3499
	2	94,9822	4,741,52	33,9654
	3	90,0217	4.943,28	34,2943
	4	85,5479	5.167,37	34,9828
	5	81,5110	5.415,89	36,0331
	6	77,5011	5.664,40	36,8034
	7	73,5377	5.912,20	37,2964
	8	69,9628	6.187,26	38,1578
	9	66,5831	6.477,21	39,0693
	10	63,3877	6.783,00	40,0332
	11	60,5044	7.121,91	41,3748
	12	57,5102	7.446,41	42,1312
	13	54,9329	7.823,97	43,5939
	14	52,2565	8.187,06	44,4785
	15	74,9913	12.923,83	36,9720

EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA

VEREADOR (A) LICENCIADO (A)	PERÍODO	FUNDAMENTAÇÃO
CÉZAR LEITE	25 e 26/03/2025	Art.17, inciso IV, Res. 910/91 (Compilação)
MARCELLE MORAES	11 e 12/03/2025	Art.17, inciso II, Res. 910/91 (Compilação)

PORTARIA N.º 20/2025 – O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e conforme disposição do § 2º do art. 23 da Lei Municipal n.º 9.829/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão Especial de Acompanhamento cuja finalidade é de acompanhar a implantação da nova da tabela de vencimentos dos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo estabelecida pela Lei Municipal nº 9.829/2025, com prazo determinado de 1 (um) ano, admitindo-se renovação, composta pelos seguintes membros:

I – **Quedner de Souza Matos** – Matrícula nº 6068 – representante da Diretoria Geral;

II – **Wagner Amorim Ferreira de Souza** – Matrícula nº 6095 – representante da Diretoria Legislativa;

III – **Marcus Bruno Borges Assis Silva** – Matrícula nº 6205 – representante da Procuradoria Jurídica;

IV – **Ademária Araújo da Silva** – Matrícula nº 6064 – representante da Diretoria Financeira;

V – **Ivanise Pimentel Melo** - Matrícula nº 6018 – representante dos servidores;

VI – **Luciano Santana Cunha** – Matrícula nº 6174 – representante dos servidores;

VII – **Artur Neiva Machado** – Matrícula nº 6169 – representante dos servidores.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MUNIZ
Presidente

ATO Nº 23/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR – CMS, com fundamento no art. 31, § 3º da Constituição Federal e na Resolução nº 1.060/05 e nº 1.340/16 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, torna público que as contas dos Poderes Executivo e Legislativo do município de Salvador relativas ao exercício de 2024, encontram-se disponibilizadas eletronicamente no endereço https://e.tcm.ba.gov.br/epp/ConsultaPublica/listView.seam para exame e apreciação dos contribuintes, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 1º de ABRIL de 2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 25 de MARÇO de 2025.

CARLOS MUNIZ
PRESIDENTE

EXPEDIENTE DA DIRETORIA GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE	Nº/ANO	TIPO	DATA/HORA	LOCAL
PREGÃO ELETRÔNICO	90007/2025	MENOR PREÇO	09/04/2025 – 10:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)	https://www.gov.br/compras/pt-br UASG: 926412

OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação mensal de veículos automotores, sem motorista, com manutenção e seguro, para atender as necessidades da CMS.

EDITAL DISPONÍVEL NOS SITES:
www.cms.ba.gov.br
https://www.gov.br/compras/pt-br
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DESIGNADOS PELA PORTARIA Nº. 19/2025
CONTATOS: (71) 3320-0421 e compelcms@cms.ba.gov.br – COMPEL

Salvador/BA, 24 de março de 2025.

Adriano Motta Gallo
DIRETOR GERAL

PROCESSO DEFERIDO

ASSUNTO: Auxílio Alimentação

CAD.	REQUERENTE	PROCESSO Nº
21.294	Tiago Santos de Jesus	344/2025

EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS GERAIS

RESUMO DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO CMS Nº	**12/2023**
PROCESSO Nº	1.845/2024
FORMA DE CONTRATAÇÃO:	Dispensa de Licitação nº 07/2023
CONTRATADA:	**PISMT SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.**
CNPJ Nº	30.593.038/0001-86
PARECER JURÍDICO Nº	40/2025
OBJETO:	Prorrogação, com reajuste do valor, da vigência do Contrato CMS nº 12/2023, cuja vigência iniciou-se aos 25 de maio de 2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação, de modo contínuo, dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de som instalados nas dependências da CONTRATANTE, com fornecimento de peças extraordinárias, a serem pagas mediante reembolso à CONTRATADA.
NOVO VALOR TOTAL:	**R$ 59.289,71 (cinquenta e nove mil, duzentos e oitenta e nove reais e setenta e um centavos).**
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO	
PROJETO/ATIVIDADE:	01.031.0016.250101
ELEMENTO DE DESPESA:	33.90.39 1.500.1
PROJETO/ATIVIDADE:	01.031.0016.250101
ELEMENTO DE DESPESA:	33.90.30 1.500.1
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, contados a partir do próximo dia 25 de maio de 2.025.
BASE LEGAL:	art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA:	21 de março de 2025.
ASSINAM:	Carlos da Silva Muniz – Representante da Contratante Paulo Almeida dos Anjos de Melo – Representante da Contratada Hercilia Filgueiras de Almeida – Testemunha Railton Lima Correia – Testemunha



TVCÂMARA
CIDADE DE SALVADOR 12.3

PROGRAMAÇÃO

Terça-feira, 25 de Março de 2025

Assista à TV CÂMARA no canal aberto 12.3, no Portal da Câmara (www.cms.ba.gov.br) ou pelo Facebook/TV e Rádio Câmara Salvador.

	PROGRAMA	SINOPSE
12:00	LÁ NA ÁREA - ISABELA GARRIDO	O programa " Lá na Área" traz histórias e curiosidades sobre os bairros de Salvador.
12:50	DICAS DO AZEVICHE - CRISTIELE FRANÇA	Quadro que traz informações sobre produtos e serviços da comunidade negra.
13:00	QUESTÃO DE ORDEM - ANDRÉ LUIS	No programa o apresentador media o debate entre duas figuras políticas sobre assuntos de interesse público.
14:00	PAPO DE RUA	Historiador, conta as histórias e curiosidades das Praças de Salvador.
14:20	SOTERARTE AGENDA – LIANA CARDOSO	O programa "Soterarte Agenda" traz curiosidades da nossa cultura e arte.
14:30	SESSÃO ORDINÁRIA	As Sessões Ordinárias acontecem ao vivo no Plenário Cosme de Farias, onde são discutidos assuntos de interesse público.
17:00	SOTERARTE CONVIDA - LIANA CARDOSO	Liana Cardoso bate um papo descontraído com artistas, regado à boa música.
18:00	CONEXÃO SOCIAL - HELENA RAQUEL	O programa discute as iniciativas sociais e de assistência social da cidade de Salvador, com a temática para além do universo digital e da vida real.
18:10	CIDADÃO QUEM - PÂMELA LUCCIOLA/JAMES MARTINS	No programa personalidades baianas são entrevistadas sobre os assuntos relacionados ao exercício da cidadania.
19:00	DIRETO DA REDAÇÃO - HELENA RAQUEL	Flash direto da redação da TV Câmara, trazendo as principais notícias da cidade, do país e do mundo.
19:10	AZEVICHE - CRISTIELE FRANÇA	Programa de entrevistas voltado exclusivamente para a temática Negra, trazendo as questões da negritude com uma linguagem leve e descomplicada.
20:00	CÂMARA OFERECE - ISABELA GARRIDO	O programa visa aproximar os cidadãos da Câmara, mostrando os serviços que ela oferece, de forma gratuita e com qualidade, para incentivar a população a fazer uso deles.

*Programação sujeita a alteração sem aviso.